

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2016**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**  
**- 2ª chamada -**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRCCE**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Av. da Universidade, 3057 - Benfica, nesta Capital, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria CRCCE nº 221/2016, torna público que **às 14h do dia 22 de maio de 2017**, na sede do CRCCE, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"** (obtido através do maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal dos combustíveis praticados pelos postos revendedores de Fortaleza, indicado na tabela de levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP), **adjudicação global**, visando o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM TIPO "C", ETANOL E ÓLEO DIESEL), DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, PARA O ANO DE 2017, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 075/2016, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538 de 06/10/2015. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

## **1. LOCAIS E DATAS**

1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do CRCCE, localizada na Av. da Universidade, 3057 – Benfica – CEP.: 60020-181 – Fortaleza/CE.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**

**Data: 22/05/2017 HORA: 14h**

**Local: Somente na Sede do CRCCE, conforme endereço acima descrito.**

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do CRCCE.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**Data: 22/05/2017 HORA: 14h**

**Local: Sede do CRCCE, conforme endereço acima descrito.**

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

## 2. OBJETO

2.1 A seleção de propostas de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum tipo "C", etanol e óleo diesel comum), de forma contínua e fracionada, para o ano de 2017, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores oficiais do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará – CRC/CE.

## 3. DOS PREÇOS ESTIMADOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o preço médio de R\$ 3,785 para gasolina, R\$ 3,247 para etanol e R\$ 3,269 para óleo diesel, tendo como base de cálculo o preço médio mensal de combustíveis no Ceará ofertados ao consumidor, conforme tabela da ANP (<http://www.anp.gov.br>), emitida sobre o período de 19 a 25/03/2017, e quantidades estimadas:

| Item | Descrição               | Qtde. anual<br>SEDE | Valor Global<br>SEDE |
|------|-------------------------|---------------------|----------------------|
| 1    | Gasolina comum-tipo "C" | 6.500 L             | R\$ 24.602,50        |
| 2    | Etanol                  | 400 L               | R\$ 1.298,80         |
| 3    | Óleo diesel comum       | 400 L               | R\$ 1.307,60         |

**3.2. A estimativa da quantidade de combustíveis não configura responsabilidade do Contratante em adquiri-la, não estando o CRC/CE adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.**

3.3. O CRC/CE pagará pelos fornecimentos o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser calculado conforme o valor de bomba na data de cada fornecimento individualizado, decrescido do correspondente percentual de desconto alcançado pela Licitação, a ser emitida quinzenalmente em conjunto com as cópias das Requisições de Combustíveis emitidas.

3.3.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

3.4. A nota fiscal e a fatura devem ser apresentadas ao CRC-CE. A nota fiscal e a fatura devem ser atestadas por funcionário deste CRC-CE designado.

3.5. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

3.6. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança (art. 40, § 3º, da lei 8.666/93).

3.7. Durante a vigência do contrato nenhum combustível objeto deste Edital poderá ser faturado com preços superiores ou diversos aos preços das bombas, verificado na data de cada fornecimento individualizado.

#### **4. DA DEMANDA E DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em posto de abastecimento da Contratada, que fornecerá ao Contratante formulário de Requisição de Combustível para apresentação quando da solicitação dos serviços, a ser assinado por servidor designado como Representante do Contratante e pelo condutor do veículo.

4.2. Caso a Contratada não disponha dos combustíveis (Gasolina comum tipo "C", etanol e/ou Óleo diesel comum), para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá providenciar o fornecimento de produtos de qualidade superior.

4.3. Para o fornecimento dos produtos a Contratada procederá de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

4.3.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis da Contratada, no(s) endereço(s) indicado(s) na proposta, no valor utilizado no dia (valor empregado na bomba), sem diferença para os demais consumidores;

4.3.2. O Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o(s) posto(s) de abastecimento dentro do horário de funcionamento do estabelecimento, informado pela Contratada.

4.4. A Contratada deverá preencher o formulário de Requisição de Combustível sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo, ao encerramento de cada atendimento, ser assinada pelo condutor do veículo.

#### **5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica 6.3.1.3.01.02.001.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

7.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

7.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.

7.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

7.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

7.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

7.8 Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: Declarações Preliminares, Proposta de Preço e Habilitação.

7.9 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:

**Envelope das Declarações Preliminares:**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRCCE**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**  
**OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**  
**Título: "DECLARAÇÕES PRELIMINARES"**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**  
**DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 22/05/2017**

**Envelope da Proposta de Preços:**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRCCE**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**  
**OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**  
**Título: "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**  
**DATA DA ENTREGA: 22/05/2017**

**Envelope dos Documentos de Habilitação:**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRCCE**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**  
**OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**  
**Título: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**  
**DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 22/05/2017**

## **8. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES**

8.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:

8.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II**.

8.1.2 Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 8.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

8.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração constante no item 8.1.1 poderá ser sanado junto ao Pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

8.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 8.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A proposta deverá ser preenchida com o conteúdo previsto no subitem 9.2. e apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, com indicação do CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, salvo quando consignadas em ata e aceita pela Comissão, devendo, ainda, estar datada, assinada e com todas suas páginas em anexo, devidamente rubricadas pelo proponente.

9.2. O conteúdo da proposta consistirá no seguinte:

9.2.1. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum tipo "C", etanol e óleo diesel comum), de forma contínua e fracionada, para o ano de 2017, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores oficiais do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará – CRC/CE;

9.2.2. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes;

9.2.3. Entrega do produto especificado, por item, no Anexo I, do pregão presencial nº 16/2016;

9.2.4. Especificação completa do produto, conforme Termo de Referência, Anexo I;

9.2.5. Indicar o correspondente percentual de desconto único (para todos os tipos de combustíveis) incidente sobre o valor do fornecimento (preço de bomba), tendo como

base de cálculo o preço médio mensal de combustíveis no Ceará ofertados ao consumidor, conforme tabela da ANP (<http://www.anp.gov.br/wwwanp/>);

9.2.6. Pagamento dos fornecimentos através do valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, decrescido do correspondente percentual de desconto, que deve ser único para todos os tipos de combustível, alcançado pela Licitação, a ser emitida quinzenalmente em conjunto com as cópias das Requisições de Combustíveis emitidas, e após regular liquidação da despesa;

9.2.7. Considerar todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

9.2.8. Conter o(s) endereço(s) de localização do(s) seu(s) posto(s) de abastecimento.

9.3. Não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, após o recebimento das propostas.

9.4 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente (MODELO DE DECLARAÇÃO - **ANEXO V**) e aceito pela Comissão.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

### 10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Registro comercial, no caso de Empresário;

10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;

10.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### 10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

10.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) Distribuidor(es) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial.

10.4.1.1 As licitantes domiciliadas no Estado do Ceará estão dispensadas da certidão do item 10.4.1.

10.4.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio ou que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 10.4.1, conforme o caso.

10.4.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – IGP – indicador que o venha a substituí-lo.

10.4.3.1 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.3.2 A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

10.4.3.3 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

10.4.3.4 Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.4.3.5 Entenda-se por NA FORMA DA LEI, quando S/A, balanço patrimonial publicado e devidamente registrado; quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado pelo órgão de Registro de Comércio ou Cartório.

10.4.3.6 Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentado o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

10.4.3.7 As empresas dispensadas por lei de possuírem Livro Diário e que, efetivamente, demonstrem ter exercido essa opção, deverão comprovar possuir capital mínimo de 10% sobre o valor estimado, em substituição às exigências previstas no item anterior.

10.4.4 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (Emprego de menor), conforme modelo do **ANEXO IV** deste edital.

10.4.5 Declaração de Compromisso e Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste edital;

## 10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Inscrição junto a ANP;

10.5.2 Licença Ambiental.

10.6 Todas as certidões apresentadas devem observar seu prazo de validade, sob pena de inabilitação da licitante, observada a regra contida na Lei Complementar nº 123/06, art. 43, § 1º.

## **11. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

11.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo Pregoeiro.

11.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

11.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

11.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

11.3.1 Documento oficial de identidade;

11.3.2 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

11.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

11.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme modelo constante no **ANEXO IX**.

11.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

11.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

11.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

11.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **12. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

12.2 Iniciará pela fase de credenciamento de licitantes/representantes:

12.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

12.2.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

12.2.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

12.3 Após o credenciamento será realizada a verificação das Declarações Preliminares:

12.3.1 Procederá a abertura do envelope número 1, contendo as "Declarações Preliminares", sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

12.4 Após, o Pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.

12.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 O Pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, obtido através do maior percentual de desconto, que deve ser único para todos os tipos de combustível, sobre o preço médio mensal dos combustíveis praticados pelos postos revendedores de Fortaleza, conforme modelo da proposta de preço do **ANEXO III**, classificará a de menor preço e, subsequente, aquelas de valor superior em até 10 (dez) por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

12.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o Pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

12.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 12.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

12.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciar-se-á a fase de lances.

12.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de menor preço (maior percentual de desconto), reordenadas a cada nova rodada de lances.

12.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

12.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

12.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

12.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

12.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

12.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 12.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123.

12.12 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

12.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

12.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação de habilitação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no **ANEXO VII**, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho.

13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

13.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 17.1, deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

13.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

13.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União.

## **14. DA VIGÊNCIA**

14.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017, iniciando-se na data de sua assinatura, não podendo ser renovado.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **15.1 Incumbe à CONTRATANTE:**

15.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto através de Servidor devidamente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

15.1.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

15.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

15.1.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

15.1.6 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

## **15.2 Incumbe à CONTRATADA:**

15.2.1 Fornecer o combustível em conformidade com o item 3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital;

15.2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

15.2.3 Submeter-se à fiscalização do CRCCE, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

15.2.4 Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pelo Conselho Regional de Contabilidade do Ceará ou colocados à sua disposição;

15.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;

15.2.6 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

15.2.7 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

15.2.8 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Contratante, inerentes ao objeto deste Termo, fornecendo, na forma solicitada, o demonstrativo de utilização/execução do objeto deste;

15.2.9 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços objeto deste Termo, inclusive, dos sócios, prepostos e mandatários; eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de atuações ou prejuízos que possam advir do não cumprimento, pela empresa a ser contratada das

obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais encargos, de qualquer espécie;

15.2.10 Manter as condições de habilitação, previstas neste edital, até finalização do contrato.

## **16. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao CRC/CE o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.

16.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do CRC/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está

subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

17.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

17.6 A sanção prevista no subitem 17.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 17.1.

17.7 No caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.2 deste edital e das demais cominações legais.

## **18. DOS RECURSOS**

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, cabendo ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

18.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

18.2.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

18.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. Anulação ou revogação da licitação;

II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital;

18.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

18.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Contabilidade do Ceará caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

19.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

19.4 A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal do Ceará.

19.11 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, na sede do CRC/CE.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

19.13 A Licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias, a contar da sessão pública, para apresentar a proposta refeita, com os valores corrigidos, conforme o lance final.

Fortaleza (CE), 08 de maio de 2017.

**WAGNER DUTRA DO CARMO**  
**Pregoeiro CRCCE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, para o ano de 2017, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, de acordo com as especificações, quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

Aquisição necessária para o abastecimento da frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará do Estado para deslocamento dos servidores de suas unidades básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas e, principalmente para:

- a) dar suporte ao desempenho das atividades de fiscalização dos servidores do CRCCE em todos os Municípios do Estado do Ceará (viagens);

- b) facilitar e gerenciar o abastecimento dos veículos do CRCCE, administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento;

- c) flexibilizar o sistema de abastecimento, com qualidade e preços adequados;

- d) operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando à obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo.

A frota do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará é composta por 02 (dois) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição de veículos:

| MARCA     | MODELO | ANO<br>FABRICAÇÃO | ANO<br>MODELO | PLACA    |
|-----------|--------|-------------------|---------------|----------|
| CHEVROLET | SPIN   | 2013              | 2014          | ORR 8684 |
| CHEVROLET | PRISMA | 2012              | 2012          | OIL 0145 |

**3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO**

Os quantitativos dos combustíveis são estimados e baseados na planilha de consumo do período de janeiro a outubro de 2016. A frota de veículos do CRCCE é composta por 02 (dois) veículos, todos classificados como flex, aptos, portanto, ao abastecimento com gasolina ou etanol.

| ITEM | TIPO DE<br>COMBUSTÍVEL      | QUANTIDADE<br>(LTS/ANUAL) |
|------|-----------------------------|---------------------------|
| 1    | Gasolina comum-<br>tipo "C" | 6.500 L                   |
| 2    | Etanol                      | 400 L                     |
| 3    | Óleo diesel                 | 400 L                     |

O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 Fornecer o combustível em conformidade com o item 3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital;

4.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto do contrato, conforme legislação vigente;

4.3 Submeter-se à fiscalização do CRCCE, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

4.4 Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pelo Conselho Regional de Contabilidade do Ceará ou colocados à sua disposição;

4.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;

4.6 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

4.7 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

4.8 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Contratante, inerentes ao objeto deste Termo, fornecendo, na forma solicitada, o demonstrativo de utilização/execução do objeto deste;

4.9 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços objeto deste Termo, inclusive, dos sócios, prepostos e mandatários; eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de atuações ou prejuízos que possam advir do não cumprimento, pela empresa a ser contratada das obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais encargos, de qualquer espécie;

4.10 Manter as condições de habilitação, previstas neste edital, até finalização do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto através de Servidor devidamente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

5.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto do contrato;

5.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

5.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

5.6 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

## **6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

a) O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do CRCCE;

b) A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, até a distância máxima de 05 (cinco) quilômetros da sede do CRCCE, cujo endereço consta do preâmbulo do presente Edital;

c) A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Contratante. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato;

d) O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

e) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar no CRCCE Nota Fiscal/Fatura, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por Servidor designado pelo CRCCE;

f) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes à média dos preços dos combustíveis praticados no município de Fortaleza, tendo por base o último levantamento de preços do mês anterior realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e sobre este valor deverá incidir o percentual de desconto vencedor do certame licitatório.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.2.** A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

**7.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CRCCE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **8. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO**

O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS**  
**ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 002/2017 do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará – CRC/CE, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto deste Pregão (**Pregão Presencial n. 002/2017**), acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

1. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum tipo "C", etanol e óleo diesel comum), de forma contínua e fracionada, para o ano de 2017, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital licitatório, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores oficiais do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará – CRC/CE;

2. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes);

3. Entrega do produto especificado, por item, no Anexo I do Edital licitatório, do Pregão Presencial nº 002/2017 - imediata;

4. Especificação completa do produto, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital licitatório;

5. Percentual de desconto: \_\_\_\_\_ (Indicação do correspondente percentual de desconto único e incidente, tendo como base de cálculo o preço médio mensal de combustíveis no Ceará ofertados ao consumidor, conforme tabela da ANP (<http://www.anp.gov.br/wwwanp/>);

6. Pagamento dos fornecimentos através do valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, decrescido do correspondente percentual de desconto alcançado pela Licitação, a ser emitida quinzenalmente em conjunto com as cópias das Requisições de Combustíveis emitidas, e após regular liquidação da despesa, como segue:

6.1. – SEDE DO CRC/CE – FORTALEZA/CE (Av. da Universidade, 3.057 – Bairro: Benfica)

| Item | Descrição      | Quantidade<br>estimada | Valor<br>estimado | Desconto em<br>percentual (%) |
|------|----------------|------------------------|-------------------|-------------------------------|
| 01   | Gasolina comum |                        |                   |                               |
| 02   | Etanol         |                        |                   |                               |
| 03   | Óleo diesel    |                        |                   |                               |

**Percentual de desconto por extenso:** \_\_\_\_\_

7. Consideramos todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

8. Endereço(s) do(s) posto(s) de abastecimento:

Fortaleza: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Razão Social)  
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)  
(nº. do RG do signatário)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO**  
**XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Representante Legal da Empresa

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), declara, sob as penas da  
lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo  
licitatório, sendo este \_\_\_\_\_ (...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal da Empresa

*(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum  
fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida  
esta declaração)*

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

A empresa \_\_\_\_\_ (*NOME DA EMPRESA*),  
CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço*  
*completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº  
123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de  
\_\_\_\_\_(Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal da Empresa

## **ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ –CRC/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.093.503/0001-06, com sede na Av. da Universidade, 3057 - Benfica, nesta Capital, neste ato representado pela Presidente do CRC/CE, CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 075/2016, Pregão Presencial nº 002/2017**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

#### **Cláusula 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1.1 O objeto deste contrato é o fornecimento de combustíveis (gasolina comum tipo "C", etanol e óleo diesel comum), de forma contínua e fracionada, para o ano de 2017, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Termo de Referência, conforme o ANEXO I, que é parte integrante do Edital licitatório, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores oficiais do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará – CRC/CE.

1.2 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em posto de abastecimento da Contratada, que fornecerá ao Contratante formulário de Requisição de Combustível para apresentação quando da solicitação dos serviços, a ser assinado por servidor designado como Representante do Contratante e pelo condutor do veículo.

1.3 Caso a Contratada não disponha dos combustíveis (Gasolina comum tipo "C", etanol e/ou Óleo diesel comum), para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá providenciar o fornecimento de produtos de qualidade superior.

1.4 Para o fornecimento dos produtos a Contratada procederá de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

1.4.1 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis da Contratada, no(s) endereço(s) indicado(s) na proposta;

1.4.2. O Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o(s) posto(s) de abastecimento dentro do horário de funcionamento do estabelecimento, informado pela Contratada.

1.5 A Contratada deverá preencher o formulário de Requisição de Combustível sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo, ao encerramento de cada atendimento, ser assinada pelo condutor do veículo.

## **Cláusula 2ª - DO VALOR**

2.1. O preço global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.1.1. O pagamento será realizado com o lançamento de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) de desconto (único para todos os tipos de combustível) sobre o valor referente ao fornecimento realizado pela Contratada.

2.2. A estimativa da quantidade de fornecimento de combustível não configura responsabilidade do Contratante em adquiri-la, não estando o CRC/CE adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

2.3. O CRC/CE pagará pelos fornecimentos o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, decrescido do correspondente percentual de desconto (único para todos os tipos de combustível) alcançado pela Licitação, a ser emitida quinzenalmente em conjunto com as cópias das Requisições de Combustíveis emitidas.

2.3.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

2.4. A nota fiscal e a fatura devem ser apresentadas no CRC-CE. A nota fiscal e a fatura devem ser atestadas por funcionário do CRC-CE designado.

2.5. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança (art. 40, § 3º, da lei 8.666/93).

2.6. Durante a vigência do presente contrato nenhum combustível poderá ser faturado com preços superiores aos preços das bombas.

2.8 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.9. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

### **Cláusula 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

3.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica 6.3.1.3.01.02.001.

### **Cláusula 4ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

4.1.1 Fornecer o combustível em conformidade com o item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;

4.1.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto deste contrato, conforme legislação vigente;

4.1.3 Submeter-se à fiscalização do CRCCE, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

4.1.4 Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pelo Conselho Regional de Contabilidade do Ceará ou colocados à sua disposição;

4.1.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;

4.1.6 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

4.1.7 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

4.1.8 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Contratante, inerentes ao objeto deste Termo, fornecendo, na forma solicitada, o demonstrativo de utilização/execução do objeto deste;

4.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços objeto deste Termo, inclusive, dos sócios, prepostos e mandatários; eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de atuações

ou prejuízos que possam advir do não cumprimento, pela empresa a ser contratada das obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais encargos, de qualquer espécie;

4.1.10 Manter as condições de habilitação, previstas no edital, até finalização do contrato.

### **Cláusula 5ª - DAS PENALIDADES**

5.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

5.1.1 Advertência;

5.1.2 Multa de 2% sobre o valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência;

5.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

5.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

5.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### **Cláusula 6ª - DA RESCISÃO**

6.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao CRC/CE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

6.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

6.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do CRC/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
- II. a entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.
- X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

6.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

7.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato através de Servidor devidamente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

7.1.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto contratado;

7.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

7.1.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

7.1.6 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

#### **Cláusula 8ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

8.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

8.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

#### **Cláusula 9ª - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2017, iniciando-se na data de sua assinatura, não podendo ser renovado.

#### **Cláusula 10ª - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU.

#### **Cláusula 11ª - DO FORO**

11.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA  
Presidente do CRC-CE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Representante da Contratada

**ANEXO VIII**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A \_\_\_\_\_(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 002/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome/cargo/assinatura)

**ANEXO IX**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_; portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2017 do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRC-CE, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)